



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD 1ª REGIÃO 23798520

(art. 13 da [Resolução Presi 18/2024](#))

1. Unidade requisitante (inc. I)

Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

Contratação do curso Regularizações Contábeis Aplicadas ao SIAFI para 02 servidor que atuam na área de planejamento, orçamento, execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, e indicado pela Secretaria Administrativa.

3. Justificativa da necessidade da contratação (inc. V)

Para que a Administração Pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, nas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, e por se tratarem de áreas de grande relevância para a gestão de recursos públicos e a tomada de decisões, torna-se necessária a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos servidores públicos.

4. Riscos da não contratação (inc. VI)

A desatualização dos servidores em relação as normas do sistema de Regularizações Contábeis Aplicadas ao SIAFI, para a confecção de relatórios gerenciais (execução orçamentária e financeira: empenho, liquidação, pagamento, restos a pagar) aumentaria de forma significativa os riscos de prejuízo ao erário; bem como de penalizações dos gestores pelos órgãos de controle e fiscalização.

5. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

O objeto da presente contratação está alinhado com o planejamento estratégico do TRF1, notadamente com a diretriz para Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas que é o objetivo final da capacitação proposta, tal como consequentemente, ao aprimoramento institucional, por intermédio da formação e do aperfeiçoamento dos servidores a fim de garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva.

A demanda alinha-se: ao objetivo estratégico de "**Desenvolver o potencial humano nos órgãos da Justiça Federal**", à necessidade de aperfeiçoar a gestão de pessoas e à observância das normas institucionais, que consideram capacitação e treinamento áreas de interesse da Justiça Federal.

- Curso previsto no Plano de Capacitações da SJRR para 2025 (0001190-10.2024.4.01.8013), dentro da área de atualizações administrativas;
- Macrodesafio do Poder Judiciário: Resolução CJF 668, de 9 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que aprovou a **Estratégia da Justiça Federal 2021-2026**;
- Resolução CNJ 240-258/2018 Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução Presi 6903944 Política de Gestão de Pessoas no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

6. Código correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais (CATMAT) ou ao grupo dos serviços e das obras (CATSER) (inc. VIII)

7. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)

8. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)

9. Indicação do código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO que custeará a contratação, quando houver (inc. XI)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 6, 7, 8 e 9 devem ser informados conjuntamente.

Item - Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento.

Classificação da despesa: 3.3.90.39.48 (seleção e treinamento).

Nº de participantes: 2 servidor

Valor Individual da Inscrição: R\$ 2.200,00

Valor total: R\$ 4.400,00

10. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato, em caso de nova contratação, ou da vigência da prorrogação, nos casos de prorrogação contratual (inc. XII)

Não se aplica.

11. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

Não se aplica.

12. Data prevista para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. XIV)

Início da Prestação dos serviços: 24/11/2025

13. Forma prevista para a contratação* (inc. XV)

Esta contratação será feita por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese de treinamento e aperfeiçoamento pessoal do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021 da Inexigibilidade de Licitação.

14. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. XVI)

Não.

15. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XVII)

Não.

16. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

O curso é na modalidade on-line, o que não exige uso de material impresso, além da ausência de deslocamento até o local do evento, o que implica na economia de combustíveis poluentes (gasolina ou álcool).

17. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

Alto (nível 4), quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico.

**Os DFDs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 13, 14 e 15.*

Giselle Holanda Cardoso

Supervisora da Seção de Desenvolvimento
e Avaliação de Recursos Humanos
SEDER-RR



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Holanda Cardoso, Supervisor(a) de Seção**, em 16/10/2025, às 12:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23798520** e o código CRC **6CBE83D0**.